



Lei nº 6.246 de 12 de AGOSTO de 20 25

Dispõe sobre a convalidação do Decreto Legislativo nº 1.559/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 3.723, de 20 de março de 2024, que trata da fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.
(*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica convalidado, para todos os seus efeitos, o Decreto Legislativo nº 1.559/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 3.723, de 20 de março de 2024.

Parágrafo único. O Decreto Legislativo mencionado no caput deste artigo se restringe à fixação, por iniciativa da Câmara Municipal de Teresina, dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes) para o quadriênio de 2025/2028.

Art. 2º É assegurada a revisão anual dos subsídios convalidados por esta Lei, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Teresina.

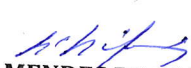
Parágrafo único. A revisão anual dos subsídios deverá observar as limitações constitucionais e dotações orçamentárias-financeiras próprias do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município de Teresina, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, financeiros e orçamentários à 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 12 de agosto de 2025.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina (PI), em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2019, autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 330034003100340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

